



Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

Decreto nº 205 /2021

Wanderlândia, 28 de Novembro 2021

**Institui o FÓRUM DA AGENDA 21 LOCAL, no  
Município de Wanderlândia, Estado  
do Tocantins e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WANDERLANDIA, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, considerando as disposições das Conferências "das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento/Rio 92, da Agenda 21 Brasileira e da Rio+10 2002/África do Sul", DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o Fórum da Agenda 21 Local, de caráter permanente, no âmbito do Município de Wanderlândia, Estado do Tocantins, composto por representantes do Governo e da Sociedade.

**Art. 2º.** O Fórum tem por objetivo coordenar a construção, o monitoramento e a avaliação da implementação da Agenda 21 de Wanderlândia, por meio de um processo participativo, transparente e contínuo.

**Art. 3º.** O Fórum reger-se-á pelos seguintes princípios:

- a) Prevenção; ..
- b) Responsabilidade social e ambiental;
- c) Desenvolvimento Sustentável;
- d) Compromisso com as gerações futuras;
- e) Sustentabilidade;
- f) Democracia Participativa;
- g) Parceria;
- h) Transdisciplinaridade;
- i) Transparência;
- j) Eficiência;
- j) Ética.



Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

**Art. 4º.** O Fórum da Agenda 21 Local de Wanderlândia terá como atribuições:

I - definir as ações da Agenda 21 Municipal, a partir de temas norteadores indicados pela sociedade Wanderlandense, e sob a perspectiva de construção de metas e estratégias do desenvolvimento sustentável;

II - sistematizar as ações definidas sob a forma de documento denominado AGENDA 21 – Plano Local de Desenvolvimento Sustentável de Wanderlândia, até o ano de 2024, após a realização da II Conferência Municipal de Meio Ambiente;

III - estabelecer formas de implementação desta Agenda pelo Governo Municipal e pela Sociedade;

IV - implementar as ações da Agenda, em uma dimensão emergencial, de curto, médio, e longo prazo, segundo os temários propostos nas Conferências Municipais de Meio Ambiente, Educação, Saúde e outros documentos de notória importância à sustentabilidade ambiental;

V - efetuar as articulações necessárias para o cumprimento deste Decreto, enaltecendo os princípios da responsabilidade, da participação popular, da publicidade, da transparência e da continuidade.

**Art. 5º.** O Fórum da Agenda 21 de Wanderlândia terá a seguinte composição paritária:

I – Um representante e respectivo suplente, indicados pelos respectivos titulares dos seguintes órgãos públicos de Wanderlândia:

- a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- b) Secretaria de Esporte;
- c) Secretaria Municipal da Saúde;
- d) Secretaria de Finanças;
- e) Secretaria Municipal da Educação;
- f) Secretaria municipal de Cultura e Turismo;
- g) Secretaria Municipal da Assistência Social;
- h) Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras;



Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

i) Procuradoria Municipal;

j) Câmara Municipal de Vereadores;

II - Um representante e respectivo suplente, indicados pelas seguintes Entidades da Sociedade Civil Organizada:

a) Instituições públicas de ensino de Wanderlândia;

b) Comitês de Bacias do Rio Lontra e Corda, com atuação no município de Wanderlândia;

c) Organizações com fins lucrativos - indústrias, comércios, prestadores de serviços e sindicatos patronais, com sede e comprovada atuação no Município, que desenvolvam atividades relacionadas à temática ambiental;

d) Entidades sem fins lucrativos: Sindicatos de Trabalhadores, Associações de Classe, Instituições Religiosas, Associações de moradores, entidades comunitárias e Fundações, com sede comprovada atuação no Município;

e) Conselhos Municipais com atuação nas áreas de Meio Ambiente, educação, saúde, segurança, habitação, Idosos, desenvolvimento rural e Desenvolvimento Rural;

f) Cidadão sem vínculo com entidades, como Participante Ativo.

h) § 1º. Os representantes titulares e seus respectivos suplentes indicados pelos respectivos órgãos e entidades serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Fórum.

**Art. 6º.** As atividades dos membros indicados para compor o Fórum da Agenda 21 serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município de Wanderlândia e não serão remuneradas.

**Art. 7º.** O Fórum Permanente da Agenda 21 deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua instalação, elaborar e aprovar seu regimento interno, que estabelecerá as normas e procedimentos necessários ao seu funcionamento.

**Art. 8º.** O Fórum da Agenda 21 poderá definir critérios para a substituição e exclusão de membros e, para ampliação da sua composição, incluindo a participação de outros órgãos públicos, entidades e setores da sociedade, em seu regimento interno.



Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

**Art. 9º.** Para garantir o envolvimento e ampla participação da sociedade na execução de suas atribuições e na implementação da Agenda 21, o Fórum deverá propor a criação de grupos de trabalho temáticos, específicos ou permanentes, com o objetivo de promover conferências, bem como apoiar todas as formas de iniciativas comunitárias, relacionadas à Agenda 21.

**Art. 10.** O Fórum terá um Coordenador Geral e um Secretário Executivo, que serão os representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Wanderlândia, respectivamente, podendo os mesmos serem eleitos pela plenária do Fórum.

**Art. 11.** As Coordenações Temáticas serão compostas segundo deliberação dos membros do Fórum.

**Art. 12.** O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, ou extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador Geral, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 13.** O Fórum contará com uma estrutura administrativa, vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o encaminhamento dos trabalhos e solicitar oficialmente a indicação dos representantes no Fórum.

Parágrafo Único - O primeiro convite para integrar oficialmente o Fórum Permanente da Agenda 21 será feito mediante Diário Oficial do Município e meios de comunicação local.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderlândia-TO, 28 de Novembro de 2021

Djalma Araújo Ferreira Junior  
Prefeito Municipal  
Djalma Araújo Ferreira Junior  
Prefeito Municipal  
Adm.: 2021 / 2024